DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Leis 13
Decretos 70

Secretaria Municipal de Educação 112
Atos Oficiais 112
Resoluções 112

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de ocorrência de possíveis infrações administrativas".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

O conteúdo anexado nos autos do processo n. 10232/2023, consta que a Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício n. 469/2023 – Gestão e Planejamento em Saúde, solicita a apuração de fatos ocorridos no âmbito desta secretaria que possam ensejar infrações administrativas.

A necessidade da perquirição para elucidar os fatos constantes do processo n. 10232/2023 é imperiosa e necessária a fim de se apurar os fatos.

Assim, conforme o disposto no artigo 184 e seguintes da Lei Municipal n. 1.904 de 10 de dezembro de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar sindicância com vistas à melhor apuração dos fatos tratados no processo supramencionado que tramitará de forma SIGILOSA.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da Comissão de Sindicância composta por três membros, os servidores municipais: **Sr. Anselmo Duartte Dourado Ramos, Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, Sr. Gustavo Aparecido de Gáspari** e ainda, o **Sr. Valdinei Batista Marques**, como membro suplente.

Parágrafo único. Fica determinado aos membros da Comissão de Sindicância, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde a Sindicância ora instaurada.

Artigo 3º. Determinar a autuação desta Portaria acompanhada dos documentos acostados ao processo n. 10232/2023 e o registro da Sindicância ora instaurada.

Artigo 4º. A Sindicância ora instaurada será processada pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente Sr. **Anselmo Duartte Dourado Ramos**; o Sr. **Carlos Alberto Salerno Neto**, como relator; o **Sr. Gustavo Aparecido de Gáspari**, como membro; e ainda,

como suplente, o **Sr. Valdinei Batista Marques**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do procedimento, como realização de provas e outras.

Parágrafo único. O relator, após a instrução, deverá apresentar seu parecer em relatório escrito, no prazo de 10 dias a contar do término da instrução. Nos dez dias seguintes, o Chefe do Executivo municipal decidirá o caso, devendo sua decisão ser respaldada na Legislação pertinente que cuida da Sindicância.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, aos 01 de dezembro de 2.023.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 593 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de gestor e responsável técnico".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Sra. **Isabel Cristina Lourenço**, contadora da prefeitura, CRC 1SP259519/O-8, e o Sr. **Anderson Alexandre**, engenheiro civil municipal, devidamente habilitado no CREA nº 5060332328, para, respectivamente, exercerem as funções de gestor e responsável técnico da Demanda de nº 065185 firmada com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra- se.

Pitangueiras, 01 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 594 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Gustavo David"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 10637 de 2023;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Servidor Sr. **Gustavo David**, portador do RG nº 35.181.290, titular do cargo efetivo de Farmacêutico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 595 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação do Servidor Público Sr. Sidnei Lelis dos Santos, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO ofício n° 125/2023 - GCM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, de 01 a 12 de dezembro de 2023, o servidor público, Sr. **Sidnei Lelis dos Santos**, titular do cargo de Inspetor Guarda Civil Municipal, portador do RG nº 20.883.570-2 para ocupar o Cargo de Subcomandante da Guarda Civil Metropolitana, em caráter de substituição ao titular, Sr. Fernando Aparecido Rosa.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 596 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação do Servidor Público Sr. Fernando Aparecido Ripamonte, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO ofício n° 126/2023 - GCM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, de 01 a 12 de dezembro de 2023, o servidor público, Sr. **Fernando Aparecido Ripamonte**, titular do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, portador do RG nº 19.787.843 para ocupar o Cargo de Inspetor da Guarda Civil Metropolitana, em caráter de substituição ao titular, Sr. Sidnei Lelis dos Santos, que se encontra em gozo de férias.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 597 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 189 de 13 de abril de 2023, que dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Luciane Cristina Bezam, e dá outras providencias".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o ofício nº 130/2023 da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil;

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, a partir de 12 de dezembro os efeitos da Portaria nº **189 de 13 de abril de 2023, que dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Luciane Cristina Bezam**, portadora do RG nº 26.789.379-6, para responder pela função gratificada de **Corregedora da Guarda Civil Metropolitana**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, devendo a servidora retornar ao cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 598, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Luciane Cristina Bezam"

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

Considerando, o ofício nº 131/2023 da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil;

Considerando, o artigo 91 da Lei nº 4.295 de 26 de janeiro de 2023;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a partir de 13 de dezembro de 2023, a Sra. **Luciane Cristina Bezam**, portadora do RG nº 26.789.379-6, para ocupar a função gratificada de **Subcomandante da Guarda Civil Metropolitana,** tendo como referência salarial o acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre sua remuneração no valor de referência, grau e nível em que se encontrar, da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 599, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Elaine Mara Mariroto"

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

Considerando, o ofício nº 132/2023 da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil;

Considerando, o artigo 90 da Lei nº 4.295 de 26 de janeiro de 2023;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a partir de 13 de dezembro de 2023, a Sra. **Elaine Mara Marioto**, portadora do RG nº 23.212.653-7, para ocupar a função gratificada de **Corregedor da Guarda Civil Metropolitana,** tendo como referência salarial o acréscimo de 80% (oitenta por cento) sobre sua remuneração no valor de referência, grau e nível em que se encontrar, da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 600 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo nº 002/2022 e dá outras providências".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 1 (um) ano do Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 16 de dezembro de 2022, na área de Educação, para preenchimento das funções EVENTUAIS E TEMPORÁRIAS, para o ano letivo de 2023, de Professor de Educação Infantil, Professor Educador de Creche, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação de Jovens e Adultos, Professor de classe Especial, PEB II Língua Portuguesa – PEB II Inglês, PEB II Educação Física, PEB II Matemática – PEB II Ciências, PEB II História- Geografia e PEB II Artes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 601 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação dos Conselheiros Tutelares Titulares eleitos para o mandado de 10/01/2024 a 10/01/2028".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento nº 4931/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, abaixo os conselheiros tutelares titulares eleitos na eleição unificada realizada no dia 29 de outubro de 2023, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028:

Classificação	Nome	RG
1º Lugar	Roberta Rodrigues de Amorim	40.026.460-2
2º Lugar	Rodrigo de Oliveira	30.632.420-9
3º Lugar	Patrícia Mary Mafeis	21.376.295-X
4º Lugar	Márcio Miguel Codognato	21.101.637
5º Lugar	Silvia Maria da Silva	23.857.391-6

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.492 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza a concessão de férias e gratificação natalina na forma que especifica, em atendimento ao disposto no artigo 7°, inciso VIII e XVII da Constituição Federal"

Projeto de Lei nº 066/23 – Autoria Legislativo
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitangueiras

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 066/23,** sob o **Autógrafo nº 200/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É assegurado ao Prefeito, nos termos artigo 7°, inciso VIII e XVII da Constituição Federal:

I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do subsídio normal; e

II – Gratificação natalina, com base no valor integral do subsídio, conforme disposto em lei municipal.

§ 1º. A época para a fruição das férias ficará a critério do Prefeito, que comunicará previamente a Câmara Municipal.

§ 2º. O direito previsto no inciso II é assegurado também ao Vice-Prefeito.

Art. 2º. Durante as férias o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito, que no período de substituição perceberá o subsídio integral do Prefeito.

Art. 3º. A gratificação natalina será paga na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.493 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 065/23 – Autoria Legislativo
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitangueiras

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 065/23,** sob o **Autógrafo nº 199/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pitangueiras, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2017, é fixado em R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcela única.

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Pitangueiras, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2025, é fixado em R$ 11.000,00 (onze mil reais), a serem pagos em parcela única.

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários do Município de Pitangueiras, a serem nomeados a partir de 1º de janeiro de 2025, é fixado em R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos em parcela única.

Art. 4º. Os subsídios a que se referem os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei serão objeto de revisão anual, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, com base no IPCA (IBGE) e, na falta deste, no IGPM (FGV).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.494, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.094 de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022 a 2025 e Lei Municipal n° 4.369 de 7 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2024, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 152/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 152/23**, sob o **Autógrafo nº 205/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º e Lei n.º 4.320/64 esta Lei atualiza e compatibiliza o planejamento Municipal fixado pelo PPA 2022/2025 e a LDO 2024, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º. Os anexos I, II e III constantes na lei 4.094/21 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos e Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 3º. Os anexos V e VI e os Demonstrativos I e III da Lei 4.369/2023 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, Demonstrativo I – Metas Fiscais, Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.495, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera o §1º e revoga o §2º da Lei 2.563 de 18 de dezembro de 2007 – Código Tributário e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 153/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 153/23**, sob o **Autógrafo nº 206/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do artigo 62 da Lei 2.563 de 18 de dezembro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º Quando o Município entender que o valor da transação ou cessão declarado pelo contribuinte não for condizente com as condições normais de mercado, poderá, mediante a regular instauração de processo administrativo próprio, desconsiderá-lo, valendo-se, nesta hipótese dos meios legais de avaliação imobiliária.

Art. 2º. Revoga-se o §2º do artigo 62 da Lei 2.563 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º. Revoga-se a Lei Complementar nº 3.478 de 26 de julho de 2017:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.496, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 490.000,00.**

Projeto de Lei nº 154/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 154/23**, sob o **Autógrafo nº 207/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		05.302.0221	10.302.0003.2.306	25.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	220	05.302.0221	10.302.0003.2.306	175.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização		05.302.0221	10.302.0003.2.306	190.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	05.302.0222	10.302.0003.2.318	100.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º o excesso de arrecadação proveniente do recebimento do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) creditado em 23/11/2023 concernente à ação de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para o Cumprimento da Meta Nacional, Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, através da Portaria GM/MS nº 1.808 de 09 de novembro de 2023, publicada pelo Ministério da Saúde.

- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º o excesso de arrecadação proveniente do recebimento do valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) creditado em 23/11/2023 concernente à ação de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para o Cumprimento da Meta Nacional, Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, através da Portaria GM/MS nº 1.808 de 09 de novembro de 2023, publicada pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 2711/2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.497, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.321.272,52.**

Projeto de Lei nº 155/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 155/23**, sob o **Autógrafo nº 208/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.321.272,52 (um milhão trezentos e vinte um mil duzentos e setenta e dois reais cinquenta e dois centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	66	01.110.0000	04.122.0004.2.401	18.037,69
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	69	01.110.0000	04.122.0004.2.401	1.500,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	77	05.280.0000	12.365.0002.2.201	135.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços	112	05.282.0000	12.361.0002.2.203	164.000,00

Terceiros – Pessoa Jurídica				
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	121	05.282.0000	12.361.0002.2.203	10.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	154	01.110.0000	13.392.0007.2.702	46.389,83

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	207	01.310.0000	10.303.0003.2.315	8.900,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	216	01.310.0000	10.301.0003.2.301	371.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	241	01.310.0000	10.301.0003.2.304	445,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	349	01.110.0000	15.451.0009.2.902	12.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	350	01.110.0000	25.752.0009.2.903	70.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

Despesa			Funcional	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0016.2.608	484.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	441	01.110.0000	04.243.0022.2.101	(2.254,63)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	442	01.110.0000	04.243.0022.2.501	(2.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	443	01.110.0000	04.243.0022.2.516	(1.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	444	01.110.0000	04.243.0022.2.101	(2.648,70)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	446	01.110.0000	04.243.0022.2.501	(2.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	447	01.110.0000	04.243.0022.2.516	(1.545,91)

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	31	01.110.0000	03.091.0004.2.101	(3.000,00)
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	36	01.110.0000	03.091.0004.2.401	(30.000,00)
4.4.90.52.00 –	38	01.110.0000	03.091.0004.2.401	(1.000,00)

Equipamento e material permanente				

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	43	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(8.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	45	01.110.0000	04.123.0004.2.101	(3.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	48	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(2.000,00)
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	49	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(7.800,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	51	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(2.805,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	74	01.212.0000	12.365.0002.2.101	(3.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	76	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(3.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	77	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(10.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	105	01.220.0000	12.361.0002.2.101	(2.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	107	01.220.0000	12.361.0002.2.101	(3.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	108	01.220.0000	12.361.0002.2.222	(5.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	109	01.220.0000	12.361.0002.2.223	(5.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	112	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(17.710,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	113	01.220.0000	12.361.0002.2.222	(5.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	114	01.220.0000	12.361.0002.2.223	(5.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	01.220.0000	12.361.0002.2.212	(465.176,45)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	05.282.0000	12.361.0002.2.212	(241.000,00)
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	414	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(5.600,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	130	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(8.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	131	01.220.0000	12.361.0002.2.209	(10.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços	134	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(10.000,00)

Terceiros – Pessoa Jurídica				
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	135	01.220.0000	12.361.0002.2.209	(50.000,00)

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	01.110.0000	12.306.0002.2.208	(28.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	05.281.0000	12.306.0002.2.208	(68.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	141	01.110.0000	12.306.0002.2.221	(4.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	143	01.110.0000	12.306.0002.2.221	(2.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	455	01.110.0000	12.306.0002.2.101	(1.000,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	150	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(7.000,00)

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	171	01.110.0000	27.812.0010.2.709	(39.389,83)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	194	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(1.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	201	01.310.0000	10.303.0003.2.315	(500,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	202	01.310.0000	10.304.0003.2.313	(1.200,00)
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	205	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(78,03)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	216	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(2.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	220	01.310.0000	10.302.0003.2.306	(73.200,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	226	01.310.0000	10.304.0003.2.313	(3.000,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	231	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(1.400,00)
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. A Pessoa Física	235	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(5.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	237	01.310.0000	10.301.0003.1.051	(366,97)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	304	01.110.0000	04.122.0018.2.101	(1.800,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	305	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(9.500,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e	310	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(2.000,00)

Material Permanente				

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	324	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(50.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	328	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(20.000,00)

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	334	01.110.0000	06.182.0017.2.101	(1.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	335	01.110.0000	06.182.0017.2.802	(10.000,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(20.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	01.110.0000	15.451.0009.1.053	(8.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	353	01.110.0000	15.451.0009.1.054	(3.000,00)

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	363	01.110.0000	18.541.0019.2.602	(3.000,00)

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	377	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(29.000,00)

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	385	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(5.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	389	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(2.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	391	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(2.297,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 27/11/2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.116.712,87**

Projeto de Lei nº 156/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 156/23**, sob o **Autógrafo nº 209/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.116.712,87 (um milhão cento e dezesseis mil setecentos e doze reais oitenta e sete centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0016.2.608	1.116.712,87

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o saldo financeiro vinculado na conta corrente/aplicação: 1182/013/00006732-1 em decorrência do cancelamento de restos a pagar nos termos do Decreto Municipal nº 4.947, de 17 de outubro de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 27/11/2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.499, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.422.000,00.**

Projeto de Lei nº 157/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 157/23**, sob o **Autógrafo nº 210/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.422.000,00 (três milhões quatrocentos e vinte dois mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	438	01.110.0000	04.243.0022.2.516	8.000,00

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
02.02.01 - GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23	01.110.0000	04.121.0004.2.401	27.000,00

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 - NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26	01.110.0000	03.091.0004.2.401	55.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	28	01.110.0000	03.091.0004.2.401	18.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53	01.110.0000	04.122.0004.2.401	35.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	56	01.110.0000	04.122.0004.2.401	25.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	67	01.110.0000	04.122.0004.2.401	20.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	68	01.110.0000	04.122.0004.2.401	13.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	01.220.0000	12.361.0002.2.203	350.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	137	01.110.0000	12.306.0002.2.208	100.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	139	01.110.0000	12.306.0002.2.208	20.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	144	01.110.0000	12.306.0002.2.208	12.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 –	160	01.110.0000	27.812.0010.2.703	65.000,00

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	162	01.110.0000	27.812.0010.2.703	15.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	170	01.110.0000	27.812.0010.2.703	7.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	173	01.310.0000	10.301.0003.2.301	1.000.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	179	01.310.0000	10.301.0003.2.313	15.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	181	01.310.0000	10.301.0003.2.301	7.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	183	01.310.0000	10.301.0003.2.301	200.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	189	01.310.0000	10.304.0003.2.313	15.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	231	01.310.0000	10.301.0003.2.301	63.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	235	01.310.0000	10.301.0003.2.301	10.000,00

02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	244	01.510.0000	08.244.0005.2.518	154.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	245	01.510.0000	08.244.0005.2.518	6.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	246	01.510.0000	08.244.0005.2.518	22.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	258	01.510.0000	08.244.0005.2.518	15.000,00

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	275	01.510.0000	08.244.0005.2.507	72.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	276	01.510.0000	08.244.0005.2.508	50.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	278	01.510.0000	08.244.0005.2.507	13.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	279	01.510.0000	08.244.0005.2.508	10.000,00

02.13.00 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 - DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	301	01.110.0000	04.122.0018.2.401	17.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	319	01.110.0000	06.182.0008.2.801	256.000,00
3.1.90.13.00 –	320	01.110.0000	06.182.0008.2.801	2.000,00

Obrigações Patronais				
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	322	01.110.0000	06.182.0008.2.801	120.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	329	01.110.0000	06.182.0008.2.801	17.000,00

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	332	01.110.0000	06.182.0017.2.802	15.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	339	01.110.0000	15.451.0009.2.902	220.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	340	01.110.0000	15.451.0009.2.902	3.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	341	01.110.0000	15.451.0009.2.902	39.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	351	01.110.0000	15.451.0009.2.902	19.000,00

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	358	01.110.0000	18.541.0019.2.602	60.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	359	01.110.0000	18.541.0019.2.602	1.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra	360	01.110.0000	18.541.0019.2.602	10.000,00

Orçamentárias				
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	367	01.110.0000	18.541.0019.2.602	4.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	368	01.110.0000	17.512.0016.2.608	150.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	370	01.110.0000	17.512.0016.2.608	22.000,00

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	381	01.110.0000	22.661.0021.2.603	36.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	382	01.110.0000	22.661.0021.2.603	3.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	383	01.110.0000	22.661.0021.2.603	4.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	390	01.110.0000	22.661.0021.2.603	2.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(13.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações	20	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(8.000,00)

Patronais				

02.01.02 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	439	01.110.0000	04.243.0022.2.516	(7.000,00)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
02.02.01 - GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	24	01.110.0000	04.121.0004.2.401	(5.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	25	01.110.0000	04.121.0004.2.401	(10.000,00)

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 - FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39	01.110.0000	04.121.0004.2.401	(17.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	40	01.110.0000	04.121.0004.2.401	(3.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	41	01.110.0000	04.121.0004.2.401	(2.000,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	50	01.110.0000	04.121.0004.2.401	(3.000,00)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	52	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(50.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

Despesa			Funcional	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	112	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(17.290,00)

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	146	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(13.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	147	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(6.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	148	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(2.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	174	01.310.0000	10.301.0003.2.302	(10.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	175	01.310.0000	10.301.0003.2.303	(40.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	176	01.310.0000	10.302.0003.2.307	(50.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	177	01.310.0000	10.302.0003.2.308	(55.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	178	01.310.0000	10.302.0003.2.309	(30.000,00)
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	194	05.301.0000	10.301.0003.2.301	(375.000,00)
3.3.90.39.00 –	220	05.302.0000	10.302.0003.2.306	(188.000,00)

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica				
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	230	01.310.0000	10.301.0003.2.514	(104.710,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	242	05.360.0000	10.302.0003.1.613	(495.000,00)

02.13.00 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 - DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	302	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(4.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	303	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(1.000,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	309	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(2.000,00)

02.15.00 - SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. C/Pessoal Requisit.	321	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(50.000,00)

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	333	01.110.0000	06.182.0017.2.802	(1.000,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 –	352	02.100.0000	15.451.0009.1.053	(100.000,00)

Obras e Instalações				
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	05.100.0000	15.451.0009.1.053	(100.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	05.800.0000	15.451.0009.1.053	(1.650.000,00)

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	369	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(8.000,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	376	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(2.000,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 27/11/2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023;

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.500, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 51.474,90.**

Projeto de Lei nº 158/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 158/23**, sob o **Autógrafo nº 211/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 51.474,90 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	173	05.370.0195	10.301.0003.2.301	7.992,09
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	05.370.0195	10.302.0003.2.318	43.482,81

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais, no valor de R$ 51.474,90 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), creditados em 01/12/2023, através da Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, publicada pelo Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre os valores referentes à nona parcela de 2023 relativos à assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º- Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01/12/2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.501, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 134.890,55**

Projeto de Lei nº 159/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 159/23**, sob o **Autógrafo nº 212/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 134.890,55 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	61	01.110.0000	04.122.0004.2.101	5.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	66	01.110.0000	04.122.0004.2.401	16.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	201	01.310.0000	10.303.0003.2.315	66.890,55

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 –	251	01.510.0000	08.244.0005.2.517	45.000,00

Material de Distribuição Gratuita				
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	252	01.510.0000	08.244.0005.2.101	2.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	247	01.510.0000	08.241.0005.2.101	(500,00)
3.3.90.30.00 – Material de consumo	248	01.510.0000	08.241.0005.2.503	(11.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física	254	01.510.0000	08.244.0005.2.515	(11.000,00)

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	283	01.500.0037	08.244.0005.2.509	(25.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	285	01.510.0000	08.244.0005.2.508	(7.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física	290	01.510.0000	08.244.0005.2.508	(10.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	293	01.510.0000	08.244.0005.2.508	(20.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	298	01.510.0000	08.242.0005.1.045	(5.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	423	01.510.0000	08.244.0005.1.044	(23.200,00)

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	299	01.510.0000	08.244.0005.2.507	(22.190,55)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 29 de novembro de 2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.502, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 32.878,50.**

Projeto de Lei nº 160/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 160/23**, sob o **Autógrafo nº 213/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.878,50 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	198	05.302.0079	10.302.0003.2.307	16.439,75
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	221	05.302.0079	10.302.0003.2.307	16.438,75

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais, no valor de R$ 26.302,80 (vinte seis mil trezentos e dois reais e oitenta centavos), creditados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo a Fundo, e o provável excesso de arrecadação no valor de R$ 6.575,70 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) que dispõe sobre os valores complementares de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar para aplicação nas ações do SAMU 192.

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º- Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 27/11/2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.503, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 1.430,00.**

Projeto de Lei nº 161/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 161/23**, sob o **Autógrafo nº 214/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições		02.500.0125	08.244.0005.2.505	930,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições		05.500.0154	08.244.0005.1.038	500,00

Art. 2º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro a anulação total ou parcial da seguinte dotação:

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST., SOCIAL
02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições	418	02.500.0125	08.244.0005.1.047	930,00

Art. 3º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro a devolução do recurso repassado à Instituição Hélia Perroni Marchesi, referente ao Recurso Federal de Emenda Parlamentar SIGTV

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 29 de novembro de 2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.504 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 9.000,00.**

Projeto de Lei nº 162/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 162/23**, sob o **Autógrafo nº 215/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	260	01.500.0015	08.244.0005.2.505	900,00

02.11.00 – FUNSO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	286	02.500.0157	08.244.0005.2.511	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	284	05.500.0078	08.244.0005.2.507	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	435	05.312.0011	08.244.0005.1.033	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	435	05.312.0012	08.244.0005.1.033	100,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1°, o Excesso de arrecadação oriundos das aplicações financeiras, dos seguintes programas:

Recursos Municipais:

01.500.0015	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	R$ 900,00

Recursos Estaduais:

02.500.0157	B.B FMAS ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CADÚNICO	R$ 3.000,00

Recursos Federais:

05.500.0078	FNAS-B.P.SOCIAL BÁSICA	R$ 2.000,00
05.312.0011	AÇÕES DO COVID NO SUAS - EPI (PORT 369)	R$ 3.000,00
05.312.0012	AÇÕES DO COVID NO SUAS - ACOLHIMENTO (PORT 369)	R$ 100,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.505, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos próprios para entidades filantrópicas que especifica e a outras entidades por meio de contratos e parcerias nos termos da Lei Federal 13.019/2014, no exercício de 2024 e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 164/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 164/23**, sob o **Autógrafo nº 216/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá repassar recursos próprios, às entidades abaixo discriminadas no exercício de 2024 e no mês de janeiro de 2025, mediante a formalização de contratos e parcerias:

Entidades Filantrópicas	***Valor R$***	***Destinação***
Outras Entidades		
Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva – CAEMAS II, para atendimento à crianças e adolescentes de 06 a 15 anos no campo da proteção social básica, com ação tipificada do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	*R$ 388.500,00*	*Apoio para manutenção da entidade*
Instituição Hélia Perroni Marchesi, para promover o acolhimento institucional previsto no inciso IV do art. 90 da Lei 8.069 –ECA, acolhendo crianças e adolescentes, amparando-os, oferecendo proteção, carinho e valores para a formação, em caráter excepcional e temporário.	*R$ 693.000,00*	*Apoio para manutenção da entidade*
APAE Pitangueiras, para atender P.C.D.s intelectual, múltiplas (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do	*R$ 175.350,00*	*Apoio para manutenção da entidade*

desenvolvimento associado à deficiência intelectual zero a cima de 30 anos, no campo da proteção social especial de média complexidade com ação tipificada na assistência social de habilitação e reabilitação.		
Instituição Maria Gianni de Andrade, para atendimento a criança à adolescentes de 12 a 18 anos, no campo da proteção social básica, com ação tipificada do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	*R$ 195.300,00*	*Apoio para manutenção da entidade*
Valor total (R$)	***R$ 1.452.150,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais)***	

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.506, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 42.000,00.**

Projeto de Lei nº 165/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 165/23**, sob o **Autógrafo nº 217/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Juridica	293	01.510.0000	08.244.0005.2.508	42.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	283	01.500.0039	08.244.0005.2.509	42.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.507, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00.**

Projeto de Lei nº 166/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 166/23**, sob o **Autógrafo nº 218/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	251	01.510.0000	08.244.0005.2.517	100.000,00

Art. 2º Constitui recursos para suplementação de dotação orçamentária a devolução de parte do saldo do duodécimo apurado pelo Legislativo Municipal, através do Ato de Mesa 0018/2023, com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(10.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	5	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(15.000,00)

01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

Despesa			Funcional	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(25.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	8	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(10.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	9	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(10.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	18	01.110.0000	01.031.0001.2.101	(30.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.508, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.801,94.**

Projeto de Lei nº 167/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 167/23**, sob o **Autógrafo nº 219/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.801,94 (três mil oitocentos e um reais noventa e quatro reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	391	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(3.801,94)

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	385	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(2.801,94)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	389	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(1.000,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 27/11/2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.509 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Inclui o parágrafo único no artigo 2º da Lei 4.068 de 07 de outubro de 2021"

Projeto de Lei nº 168/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 168/23**, sob o **Autógrafo nº 220/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no artigo 2º da Lei nº 4.068 de 07 de outubro de 2021 o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. Fica prorrogado a partir da publicação desta lei, por mais 2 (dois) anos o prazo para o donatário dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado; fica prorrogado também o prazo total de 5 (cinco) anos para conclusão da obra"

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.510, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 43.490,76.**

Projeto de Lei nº 169/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 169/23**, sob o **Autógrafo nº 221/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.490,76 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais setenta e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	08.100.0175	15.451.0009.2.902	43.490,76

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	08.100.0175	15.451.0009.1.053	(43.490,76)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01/12/2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.511, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 297.016,66.**

Projeto de Lei nº 170/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 170/23**, sob o **Autógrafo nº 222/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 297.016,66 (duzentos e noventa e sete mil dezesseis reais sessenta e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	225	05.302.0080	10.302.0003.2.320	297.016,66

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais no valor de R$ 297.016,66 (duzentos e noventa e sete mil dezesseis reais sessenta e seis centavos), a serem creditados pelo Ministério da Saúde, a qual institui o Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º- Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01/12/2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.512 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Dorival Zago"

Autoria: Vereador José Paulo Rodrigues
Autógrafo de Lei nº 204/23

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Dorival Zago"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.513 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – José Pereira da Silva"

Autoria: Vereador José Paulo Rodrigues
Autógrafo de Lei nº 203/23

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"José Pereira da Silva"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.514, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 22.000,00.**

Projeto de Lei nº 171/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 171/23**, sob o **Autógrafo nº 223/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		05.500.0079	08.244.0005.2.508	22.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro a anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		05.500.0079	08.244.0005.2.509	13.400,00

Art. 3º Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro o excesso de arrecadação do proveniente do recurso federal de Média Complexidade.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2023.

Pitangueiras, 07 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.515, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.000,00.**

Projeto de Lei nº 172/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 172/23**, sob o **Autógrafo nº 224/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	342	01.110.0000	15.451.0009.2.101	2.300,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	345	01.110.0000	15.451.0009.2.101	700,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(3.000,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01/12/2023.

Pitangueiras, 07 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.516, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 66.730,76.**

Projeto de Lei nº 173/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 173/23**, sob o **Autógrafo nº 225/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 66.730,76 (sessenta e seis mil setecentos e trinta reais setenta e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	173	08.300.0174	10.301.0003.2.301	66.730,76

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	214	08.300.0174	10.301.0003.1.056	(16.576,92)
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	239	08.300.0174	10.301.0003.1.056	(25.076,92)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	238	08.300.0174	10.301.0003.1.056	(25.076,92)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01/12/2023.

Pitangueiras, 07 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.517 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 4.492/2023 e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 069/23 – Autoria Legislativo
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitangueiras

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 069/23**, sob o **Autógrafo nº 226/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 5º da Lei Complementar nº 4.492 de 06 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 4.991, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 490.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.496, de 06 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		05.302.0221	10.302.0003.2.306	25.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	220	05.302.0221	10.302.0003.2.306	175.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização		05.302.0221	10.302.0003.2.306	190.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	05.302.0222	10.302.0003.2.318	100.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º o excesso de arrecadação proveniente do recebimento do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) creditado em 23/11/2023 concernente à ação de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para o Cumprimento da Meta Nacional, Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, através da Portaria GM/MS nº 1.808 de 09 de novembro de 2023, publicada pelo Ministério da Saúde.
- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º o excesso de arrecadação proveniente do recebimento do valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) creditado em 23/11/2023 concernente à ação de Incremento Temporário ao

Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para o Cumprimento da Meta Nacional, Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, através da Portaria GM/MS nº 1.808 de 09 de novembro de 2023, publicada pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 2711/2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 4.992, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.321.272,52.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.497, de 06 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.321.272,52 (um milhão trezentos e vinte um mil duzentos e setenta e dois reais cinquenta e dois centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	66	01.110.0000	04.122.0004.2.401	18.037,69
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	69	01.110.0000	04.122.0004.2.401	1.500,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	77	05.280.0000	12.365.0002.2.201	135.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	112	05.282.0000	12.361.0002.2.203	164.000,00
4.4.90.52.00 –	121	05.282.0000	12.361.0002.2.203	10.000,00

Equipamento e material permanente				

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	154	01.110.0000	13.392.0007.2.702	46.389,83

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	207	01.310.0000	10.303.0003.2.315	8.900,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	216	01.310.0000	10.301.0003.2.301	371.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	241	01.310.0000	10.301.0003.2.304	445,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	349	01.110.0000	15.451.0009.2.902	12.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	350	01.110.0000	25.752.0009.2.903	70.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços	374	01.110.0000	17.512.0016.2.608	484.000,00

Terceiros – Pessoa Jurídica				

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	441	01.110.0000	04.243.0022.2.101	(2.254,63)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	442	01.110.0000	04.243.0022.2.501	(2.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	443	01.110.0000	04.243.0022.2.516	(1.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	444	01.110.0000	04.243.0022.2.101	(2.648,70)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	446	01.110.0000	04.243.0022.2.501	(2.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	447	01.110.0000	04.243.0022.2.516	(1.545,91)

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	31	01.110.0000	03.091.0004.2.101	(3.000,00)
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	36	01.110.0000	03.091.0004.2.401	(30.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	38	01.110.0000	03.091.0004.2.401	(1.000,00)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	43	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(8.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	45	01.110.0000	04.123.0004.2.101	(3.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	48	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(2.000,00)
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	49	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(7.800,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	51	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(2.805,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	74	01.212.0000	12.365.0002.2.101	(3.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	76	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(3.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	77	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(10.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	105	01.220.0000	12.361.0002.2.101	(2.000,00)

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	107	01.220.0000	12.361.0002.2.101	(3.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	108	01.220.0000	12.361.0002.2.222	(5.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	109	01.220.0000	12.361.0002.2.223	(5.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	112	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(17.710,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	113	01.220.0000	12.361.0002.2.222	(5.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	114	01.220.0000	12.361.0002.2.223	(5.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	01.220.0000	12.361.0002.2.212	(465.176,45)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	05.282.0000	12.361.0002.2.212	(241.000,00)
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	414	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(5.600,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	130	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(8.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	131	01.220.0000	12.361.0002.2.209	(10.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	134	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(10.000,00)
3.3.90.39.00 –	135	01.220.0000	12.361.0002.2.209	(50.000,00)

Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica				

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	01.110.0000	12.306.0002.2.208	(28.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	140	05.281.0000	12.306.0002.2.208	(68.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	141	01.110.0000	12.306.0002.2.221	(4.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	143	01.110.0000	12.306.0002.2.221	(2.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	455	01.110.0000	12.306.0002.2.101	(1.000,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	150	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(7.000,00)

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	171	01.110.0000	27.812.0010.2.709	(39.389,83)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	194	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(1.000,00)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	201	01.310.0000	10.303.0003.2.315	(500,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	202	01.310.0000	10.304.0003.2.313	(1.200,00)
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	205	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(78,03)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	216	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(2.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	220	01.310.0000	10.302.0003.2.306	(73.200,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	226	01.310.0000	10.304.0003.2.313	(3.000,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	231	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(1.400,00)
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. A Pessoa Física	235	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(5.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	237	01.310.0000	10.301.0003.1.051	(366,97)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	304	01.110.0000	04.122.0018.2.101	(1.800,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	305	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(9.500,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	310	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(2.000,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	324	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(50.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	328	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(20.000,00)

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	334	01.110.0000	06.182.0017.2.101	(1.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	335	01.110.0000	06.182.0017.2.802	(10.000,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(20.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	01.110.0000	15.451.0009.1.053	(8.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	353	01.110.0000	15.451.0009.1.054	(3.000,00)

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	363	01.110.0000	18.541.0019.2.602	(3.000,00)

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 –	377	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(29.000,00)

Equipamento e Material Permanente				

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	385	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(5.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	389	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(2.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	391	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(2.297,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 27/11/2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.993, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.116.712,87**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.116.712,87 (um milhão cento e dezesseis mil setecentos e doze reais oitenta e sete centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0016.2.608	1.116.712,87

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º, o saldo financeiro vinculado na conta corrente/aplicação: 1182/013/00006732-1 em decorrência do cancelamento de restos a pagar nos termos do Decreto Municipal nº 4.947, de 17 de outubro de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 27/11/2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.994, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.422.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.499, de 06 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.422.000,00 (três milhões quatrocentos e vinte dois mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	438	01.110.0000	04.243.0022.2.516	8.000,00

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
02.02.01 - GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23	01.110.0000	04.121.0004.2.401	27.000,00

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 - NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26	01.110.0000	03.091.0004.2.401	55.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	28	01.110.0000	03.091.0004.2.401	18.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53	01.110.0000	04.122.0004.2.401	35.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	56	01.110.0000	04.122.0004.2.401	25.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	67	01.110.0000	04.122.0004.2.401	20.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	68	01.110.0000	04.122.0004.2.401	13.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	01.220.0000	12.361.0002.2.203	350.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	137	01.110.0000	12.306.0002.2.208	100.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	139	01.110.0000	12.306.0002.2.208	20.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	144	01.110.0000	12.306.0002.2.208	12.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	160	01.110.0000	27.812.0010.2.703	65.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	162	01.110.0000	27.812.0010.2.703	15.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	170	01.110.0000	27.812.0010.2.703	7.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	173	01.310.0000	10.301.0003.2.301	1.000.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	179	01.310.0000	10.301.0003.2.313	15.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	181	01.310.0000	10.301.0003.2.301	7.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	183	01.310.0000	10.301.0003.2.301	200.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	189	01.310.0000	10.304.0003.2.313	15.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	231	01.310.0000	10.301.0003.2.301	63.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	235	01.310.0000	10.301.0003.2.301	10.000,00

02.10.00 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	244	01.510.0000	08.244.0005.2.518	154.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	245	01.510.0000	08.244.0005.2.518	6.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	246	01.510.0000	08.244.0005.2.518	22.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	258	01.510.0000	08.244.0005.2.518	15.000,00

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	275	01.510.0000	08.244.0005.2.507	72.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	276	01.510.0000	08.244.0005.2.508	50.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	278	01.510.0000	08.244.0005.2.507	13.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	279	01.510.0000	08.244.0005.2.508	10.000,00

02.13.00 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 - DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	301	01.110.0000	04.122.0018.2.401	17.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	319	01.110.0000	06.182.0008.2.801	256.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	320	01.110.0000	06.182.0008.2.801	2.000,00
3.1.91.13.00 –	322	01.110.0000	06.182.0008.2.801	120.000,00

Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias				
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	329	01.110.0000	06.182.0008.2.801	17.000,00

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	332	01.110.0000	06.182.0017.2.802	15.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	339	01.110.0000	15.451.0009.2.902	220.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	340	01.110.0000	15.451.0009.2.902	3.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	341	01.110.0000	15.451.0009.2.902	39.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	351	01.110.0000	15.451.0009.2.902	19.000,00

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	358	01.110.0000	18.541.0019.2.602	60.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	359	01.110.0000	18.541.0019.2.602	1.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	360	01.110.0000	18.541.0019.2.602	10.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio	367	01.110.0000	18.541.0019.2.602	4.000,00

Alimentação				

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	368	01.110.0000	17.512.0016.2.608	150.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	370	01.110.0000	17.512.0016.2.608	22.000,00

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	381	01.110.0000	22.661.0021.2.603	36.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	382	01.110.0000	22.661.0021.2.603	3.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	383	01.110.0000	22.661.0021.2.603	4.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	390	01.110.0000	22.661.0021.2.603	2.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(13.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	20	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(8.000,00)

02.01.02 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	439	01.110.0000	04.243.0022.2.516	(7.000,00)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
02.02.01 - GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	24	01.110.0000	04.121.0004.2.401	(5.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	25	01.110.0000	04.121.0004.2.401	(10.000,00)

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 - FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39	01.110.0000	04.121.0004.2.401	(17.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	40	01.110.0000	04.121.0004.2.401	(3.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	41	01.110.0000	04.121.0004.2.401	(2.000,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	50	01.110.0000	04.121.0004.2.401	(3.000,00)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	52	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(50.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços	112	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(17.290,00)

Terceiros – Pessoa Jurídica				

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	146	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(13.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	147	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(6.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	148	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(2.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	174	01.310.0000	10.301.0003.2.302	(10.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	175	01.310.0000	10.301.0003.2.303	(40.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	176	01.310.0000	10.302.0003.2.307	(50.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	177	01.310.0000	10.302.0003.2.308	(55.000,00)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	178	01.310.0000	10.302.0003.2.309	(30.000,00)
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	194	05.301.0000	10.301.0003.2.301	(375.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	220	05.302.0000	10.302.0003.2.306	(188.000,00)

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	230	01.310.0000	10.301.0003.2.514	(104.710,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	242	05.360.0000	10.302.0003.1.613	(495.000,00)

02.13.00 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 - DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	302	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(4.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	303	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(1.000,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	309	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(2.000,00)

02.15.00 - SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. C/Pessoal Requisit.	321	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(50.000,00)

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	333	01.110.0000	06.182.0017.2.802	(1.000,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	02.100.0000	15.451.0009.1.053	(100.000,00)
4.4.90.51.00 –	352	05.100.0000	15.451.0009.1.053	(100.000,00)

Obras e Instalações				
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	05.800.0000	15.451.0009.1.053	(1.650.000,00)

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	369	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(8.000,00)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	376	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(2.000,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 27/11/2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023;

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.995, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 51.474,90.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.500, de 06 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 51.474,90 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	173	05.370.0195	10.301.0003.2.301	7.992,09
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	05.370.0195	10.302.0003.2.318	43.482,81

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais, no valor de R$ 51.474,90 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), creditados em 01/12/2023, através da Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, publicada pelo Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre os valores referentes à nona parcela de 2023 relativos à assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º- Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01/12/2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.996, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 134.890,55**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.501, de 06 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 134.890,55 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

02.00.00 – EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	61	01.110.0000	04.122.0004.2.101	5.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	66	01.110.0000	04.122.0004.2.401	16.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	201	01.310.0000	10.303.0003.2.315	66.890,55

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	251	01.510.0000	08.244.0005.2.517	45.000,00
3.3.90.33.00 –	252	01.510.0000	08.244.0005.2.101	2.000,00

Passagens e despesas com locomoção				

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	247	01.510.0000	08.241.0005.2.101	(500,00)
3.3.90.30.00 – Material de consumo	248	01.510.0000	08.241.0005.2.503	(11.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física	254	01.510.0000	08.244.0005.2.515	(11.000,00)

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	283	01.500.0037	08.244.0005.2.509	(25.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	285	01.510.0000	08.244.0005.2.508	(7.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física	290	01.510.0000	08.244.0005.2.508	(10.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	293	01.510.0000	08.244.0005.2.508	(20.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	298	01.510.0000	08.242.0005.1.045	(5.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	423	01.510.0000	08.244.0005.1.044	(23.200,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e material	299	01.510.0000	08.244.0005.2.507	(22.190,55)

permanente				

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 29 de novembro de 2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.997, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 32.878,50.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.502, de 06 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.878,50 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	198	05.302.0079	10.302.0003.2.307	16.439,75
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	221	05.302.0079	10.302.0003.2.307	16.438,75

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais, no valor de R$ 26.302,80 (vinte seis mil trezentos e dois reais e oitenta centavos), creditados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo a Fundo, e o provável excesso de arrecadação no valor de R$ 6.575,70 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) que dispõe sobre os valores complementares de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar para aplicação nas ações do SAMU 192.

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º- Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 27/11/2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.998, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 1.430,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.503, de 06 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições		02.500.0125	08.244.0005.2.505	930,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições		05.500.0154	08.244.0005.1.038	500,00

Art. 2º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro a anulação total ou parcial da seguinte dotação:

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST., SOCIAL
02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições	418	02.500.0125	08.244.0005.1.047	930,00

Art. 3º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro a devolução do recurso repassado à Instituição Hélia Perroni Marchesi, referente ao Recurso Federal de Emenda Parlamentar SIGTV

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 29 de novembro de 2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.999 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 9.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.504, de 06 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	260	01.500.0015	08.244.0005.2.505	900,00

02.11.00 – FUNSO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	286	02.500.0157	08.244.0005.2.511	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	284	05.500.0078	08.244.0005.2.507	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	435	05.312.0011	08.244.0005.1.033	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	435	05.312.0012	08.244.0005.1.033	100,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1°, o Excesso de arrecadação oriundos das aplicações financeiras, dos seguintes programas:

Recursos Municipais:

01.500.0015	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIE-DADE	R$ 900,00

Recursos Estaduais:

02.500.0157	B.B FMAS ATUALIZAÇÃO E QUA-LIFICAÇÃO DO CADÚNICO	R$ 3.000,00

Recursos Federais:

05.500.0078	FNAS-B.P.SOCIAL BÁSICA	R$ 2.000,00
05.312.0011	AÇÕES DO COVID NO SUAS - EPI (PORT 369)	R$ 3.000,00
05.312.0012	AÇÕES DO COVID NO SUAS - ACOLHIMENTO (PORT 369)	R$ 100,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 5.000, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 42.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.506, de 06 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Juridica	293	01.510.0000	08.244.0005.2.508	42.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	283	01.500.0039	08.244.0005.2.509	42.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 5.001 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.507, de 06 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	251	01.510.0000	08.244.0005.2.517	100.000,00

Art. 2º Constitui recursos para suplementação de dotação orçamentária a devolução de parte do saldo do duodécimo apurado pelo Legislativo Municipal, através do Ato de Mesa 0018/2023, com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(10.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	5	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(15.000,00)

01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e	7	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(25.000,00)

Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	8	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(10.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	9	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(10.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	18	01.110.0000	01.031.0001.2.101	(30.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.801,94.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.508, de 06 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.801,94 (três mil oitocentos e um reais noventa e quatro reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	391	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(3.801,94)

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	385	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(2.801,94)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	389	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(1.000,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 27/11/2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.003, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 43.490,76.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.510, de 06 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.490,76 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais setenta e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	08.100.0175	15.451.0009.2.902	43.490,76

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	352	08.100.0175	15.451.0009.1.053	(43.490,76)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01/12/2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 5.004, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 297.016,66.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.511, de 06 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 297.016,66 (duzentos e noventa e sete mil dezesseis reais sessenta e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	225	05.302.0080	10.302.0003.2.320	297.016,66

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais no valor de R$ 297.016,66 (duzentos e noventa e sete mil dezesseis reais sessenta e seis centavos), a serem creditados pelo Ministério da Saúde, a qual institui o Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º- Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01/12/2023.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 5.005, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 22.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.514, de 07 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		05.500.0079	08.244.0005.2.508	22.000,00

Art. 2º Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro a anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente		05.500.0079	08.244.0005.2.509	13.400,00

Art. 3º Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro o excesso de arrecadação do proveniente do recurso federal de Média Complexidade.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Este Decretoi entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2023.

Pitangueiras, 07 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 5.006, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.515, de 07 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	342	01.110.0000	15.451.0009.2.101	2.300,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	345	01.110.0000	15.451.0009.2.101	700,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(3.000,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01/12/2023.

Pitangueiras, 07 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.007, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 66.730,76.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.516, de 06 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 66.730,76 (sessenta e seis mil setecentos e trinta reais setenta e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	173	08.300.0174	10.301.0003.2.301	66.730,76

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	214	08.300.0174	10.301.0003.1.056	(16.576,92)
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	239	08.300.0174	10.301.0003.1.056	(25.076,92)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	238	08.300.0174	10.301.0003.1.056	(25.076,92)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01/12/2023.

Pitangueiras, 07 de dezembro de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

RESOLUÇÃO S.M.E. N.º 010/2023, de 07 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre o processo de inscrição e classificação para o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas do quadro efetivo de docentes do município de Pitangueiras bem como eventuais contratações temporárias para o ano letivo de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, dando início ao processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2024 e considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para o seu desenvolvimento expede a presente resolução, nos termos da Lei Municipal nº 2.001 de 09/09/1999 e suas alterações, da Lei Federal n.º 11.738 de 16/07/2008 e da Lei Municipal nº 1.904 de 10/12/1997 e suas alterações.

SEÇÃO I – Da Inscrição

Art. 1º - Compete ao Diretor das respectivas Unidades Escolares a divulgação, a inscrição e a atribuição de classes e/ou aulas em nível de unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, para o ano letivo de 2024. A referida inscrição deverá ser efetuada na sede do Professor.

Art. 2º - As inscrições para atribuição ocorrerão nas seguintes datas e locais:

Titular de Cargo (Efetivos Conveniados e Concursados Municipais).	Nos dias 08/12/2023 e 11/12/2023 das 08h às 17h, horário de Brasília.	Nas respectivas Unidades Escolares.

§ 1º - Os docentes que estejam afastados a qualquer título ou licenciados deverão ser convocados formalmente pela direção da Unidade Escolar para efetuarem suas inscrições ou se fazer legalmente representar para este fim e também, se necessário, para atribuição de classe e/ou aulas;

§ 2º - No ato de inscrição o professor deverá fazer a opção por participar de atribuição de Carga Suplementar de Trabalho;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

§ 3º - Os docentes que se encontrem afastados ou designados para funções de gestão ou administração (Pasta da Secretaria Municipal de Educação) permanecerão classificados na unidade escolar sede;

§ 4º - O tempo de serviço dos docentes que se encontrem afastados ou designados para funções de gestão ou administração será computado regularmente, para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo/função, no magistério e na sua unidade escolar de classificação;

§ 5º - O docente, com classe ou aulas atribuídas no processo de atribuição, que venha a ser designado ou afastado, em qualquer das situações previstas no § 3º, terá sua classe ou aulas, de imediato atribuídas a outro professor em substituição;

§ 6º - Os docentes **readaptados (readaptação publicada em portaria)** participarão do processo (inscrição e classificação), porém ficando-lhes vedada a atribuição de classes ou aulas, enquanto nelas permanecerem readaptados.

SEÇÃO II – Da Classificação

Art. 3º - Os docentes efetivos inscritos serão classificados no campo de atuação, por tempo de serviço até 30/06/2023 trabalhados na Secretaria Estadual de Educação e/ou na Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras (não concomitantes), efetuando-se as deduções no caso de: falta injustificada, licença-saúde e afastamento do campo de atuação (fora da Secretaria Municipal de Educação).

§ 1º - Não será computado, para fins de classificação, o tempo de serviço utilizado pelo docente aposentado, nem o certificado de aprovação no concurso no cargo em que se aposentou;

§ 2º - A pontuação dos titulares de cargo seguirá os seguintes critérios de acordo com o modelo anexo I.

I – Tempo de serviço:

a) no cargo – 0,005 por dia trabalhado.

b) na função – 0,003 por dia trabalhado.

II – Títulos (emitidos até 30/06/2023):

a) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos para o cargo do qual é titular – 10 pontos.

b) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Educação do Estado de São Paulo e/ou Secretaria de Educação do Município de Pitangueiras, no respectivo campo de atuação – 01 ponto, sendo o valor máximo 05 pontos.

c) Presença em efetivo exercício no trabalho: professor em sala de aula, professores afastados ou designados para funções de gestão ou administração, considerando o dia **31/01/2024 até 29/11/2024**, conforme os critérios abaixo:

I – Até 6 faltas – 01 ponto;

II – De 7 a 12 faltas – 0,5 ponto;

III – De 13 a 18 faltas – 0,25 ponto:

IV – A partir de 19 faltas – 00 ponto.

d) Diploma de mestre – 05 pontos – 10 pontos contagem em 2024.

e) Diploma de doutor – 10 pontos – 15 pontos contagem em 2024.

§ 3º - A alÍnea c do § 2º entrará em vigor a partir do dia 31de janeiro de 2024 e serão consideradas faltas aquelas computadas na ficha cem dos servidores.

Art. 4º - Os docentes inscritos serão classificados, na seguinte conformidade para a atribuição inicial em seus respectivos campos de atuação na própria unidade escolar sede:

Faixa I: Docentes do Convênio de Municipalização.

Faixa II: Docentes efetivos concursados.

Art. 5º - Na ocorrência de empate na classificação, observar-se-á seguinte ordem preferencial:

1º - Idade superior a 60 anos;

2º - Maior número de filhos menores de 18 anos;

3º - Sorteio.

Parágrafo único - Divulgação da classificação: 12/12/2023.

SEÇÃO III – Da Atribuição de Classes e de Aulas

Art. 6º - Compete ao Diretor de Escola, sob a orientação da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

docentes, observando o campo de atuação e seguindo a ordem de classificação.

Parágrafo único - Aplica-se, integralmente, o disposto no caput deste artigo, às situações de acumulação remunerada.

Art. 7º - A atribuição de classes e/ou aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação obedecerá a ordem sequencial:

Fase 1 – Titulares de Cargo para constituição de Jornada de Trabalho com classes e/ou aulas livres, obedecendo a classificação, no dia 13/12/2023 às 8h na escola sede.

a) Faixa I: Docentes do Convênio de Municipalização.

b) Faixa II: Docentes efetivos titulares de cargo.

Fase 2 – Atribuição na **Secretaria Municipal de Educação** de saldos de classes e/ou aulas, no **dia 14/12/2023, às 10h,** para constituição de **jornada**.

Fase 3 – Atribuição da **Carga Suplementar**:

a) Para professores que fizeram opção por carga suplementar de trabalho de Educação Infantil, Ensino Fundamental do ciclo I e do ciclo II e Educação Especial, exceto Educação Física e Inglês, ocorrerá na própria Unidade Escolar, imediatamente após a fase de constituição de jornada **(13/12/2023 às 8h).**

b) Para professores de **Inglês, no dia 14/12/2023, às 14h e Educação Física às 15h** na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O Diretor da Unidade Escolar não poderá atribuir as classes de **2° anos** do Ensino Fundamental a docentes titulares de cargos que estejam afastados para outras funções;

§ 2º - Deverão receber atenção especial os estudantes que irão cursar o **2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, com ênfase no desenvolvimento das habilidades relacionadas à alfabetização com foco na fluência leitora. Atribuir as salas para professores efetivos, estes deverão participar das formações, orientações e monitoramentos oferecidos pela S.M.E. e Unidade escolar;

§ 3º - Obedecida a ordem de classificação, somente poderão ser atribuídas classes e/ou aulas em substituição a professores titulares de cargo para composição de jornada se esgotadas, na unidade escolar, as classes e/ou aulas livres;

§ 4º - Haverá mudança de sede do professor aquele que na fase 2 tiver atribuída sala livre em outra unidade escolar;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

§ 5º - **Professores readaptados (publicado em portaria)** fora da função docente, não terão classes e/ou aulas atribuídas, todavia na hipótese de retorno às atividades docente durante o ano letivo, este ficará na condição de excedente seguindo as determinações dos artigos 60 a 64 da Lei Municipal nº 2.001 de 09/09/1999;

§ 6º - Na impossibilidade da presença do docente em qualquer uma das fases deste Artigo, o mesmo deverá se fazer representar, legalmente, para este fim.

Art. 8º - As Unidades Escolares deverão enviar para a Secretaria Municipal de Educação, o saldo de classes e/ou aulas juntamente com a cópia do Anexo I dos **professores adidos** ou que não completaram sua jornada de trabalho e dos professores de Educação Física e Inglês até às 16h do dia 13/12/2023.

SEÇÃO IV – Da Carga Suplementar (Complementação de Jornada) em atendimento à Lei nº 11.738/2008 e Lei Municipal Complementar nº 3.531/2017.

Art. 9º - A atribuição da carga suplementar, aos professores que realizaram esta opção, ocorrerá no ato da constituição da jornada, de acordo com o Artigo 7º,seção III:

§ 1º – No campo de atuação de Educação Infantil poderão ser atribuídas 06h00 (seis horas), semanais de Carga Suplementar, sendo (04h00 com aluno e 02h00 HTPL);

§ 2º – No campo de atuação do Ensino Fundamental I, poderão ser atribuídas 05h00 (cinco horas), semanais de Carga Suplementar, sendo (03h20 com aluno e 01h40 de HTPL);

§ 3º - No Campo de atuação de Ensino Fundamental II, incluindo inglês e Educação Física, a Carga Suplementar será atribuída de acordo com a carga horária do professor, disponibilidade de aulas e em consonância com a Lei nº 2.001 de 09/09/1999 e suas alterações;

§ 4° No campo de atuação em Educação Especial poderão ser atribuídas **até o limite** de 11h (onze horas) semanais de carga suplementar de acordo com a lei vigente.

SEÇÃO V – Do Profissional Excedente/Adido

Art. 10 - Na hipótese de não ter sido atribuída nenhuma classe e/ou aulas suficientes para composição de jornada a algum professor durante o processo inicial de atribuição esse professor será considerado excedente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Parágrafo Único: O servidor que se enquadrar neste artigo obedecerá ao que estabelece a legislação vigente, a saber, os Artigos 60, 61, 62, 63 e 64 bem como seus parágrafos da Lei 2001 de 09/09/1999, Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Municipal.

Art. 11 - Na hipótese de ser atribuída a algum professor a classe e/ou aulas em substituição o mesmo será considerado adido.

Parágrafo único - O docente sairá da condição de adido:

I – Na ocorrência de surgimento de classe e/ou aulas livres, até o início do ano letivo, na unidade escolar sede do professor, o mesmo deverá retornar a sua unidade sede.

II – Ao término do ano letivo.

Seção VI – Das Eventuais Contratações Temporárias para período superior a 30 dias.

Art. 12. A atribuição de classes e aulas em caráter de substituição, por um período **maior de 30 dias**, durante o ano letivo de 2024, dar-se-á mediante Edital disposto pela Secretaria Municipal de Educação, a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras www.pitangueiras.sp.gov.br (Processo de atribuição de aulas), **as terças e sextas- feiras e atribuída as segundas e quintas-feiras.**

§ 1º - Na ocorrência de feriado ou suspensão das atividades na Secretaria Municipal de Educação, o mesmo será publicado no último dia útil anterior à ocorrência;

§ 2º - Os Professores interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição;

§ 3º - No caso de comparecimento de mais de um Professor interessado, terá prioridade para contratação, aquele que tiver melhor classificação no processo seletivo 002/2022;

§ 4º - O docente contratado temporariamente, superior a 30 dias, somente poderá participar de nova atribuição temporária quando terminar a vigência de seu contrato anterior;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

§ 5º - O docente contratado temporariamente para substituição de classes e ou aulas deverá cumprir a Carga Horária do Professor incluindo Carga Suplementar e reforço, conforme a carga horária do titular;

§ 6º - Após a atribuição de classe e/ou aulas, o Professor a ser contratado terá, um prazo de no **máximo 07 dias** úteis para a entrega da documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

§ 7° O docente contratado temporariamente não poderá apresentar acima de 15 faltas no decorrer do ano letivo de 2024 (mediante controle de faltas encaminhado pelo RH para a S.M.E.). Podendo este ter o seu contrato rescindido e ficar impedido de partipar de novas atribuições durante o letivo 2024.

Seção VII – Das Eventuais Contratações Temporárias para o período de até 30 dias

Art. 13 - A Unidade Escolar deverá oferecer a substituição temporária, por período de até 30 dias, aos professores aprovados no processo seletivo 002/2022 em caráter de substituição eventual, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, a lista dos aprovados em processo seletivo.

Art. 14 - A atribuição de classes e aulas em caráter de substituição, por um período de até 30 dias, durante o ano letivo de 2024, dar-se-á em qualquer dia útil da semana, mediante convocação através dos telefones indicados pelo aprovado no processo seletivo, nas unidades escolares da rede e/ou na Sede da Secretaria Municipal de Pitangueiras, o convocado deve imediatamente, no ato da convocação se manifestar sobre o interesse ou não da classe ou aula.

§ 1º - Nos casos de substituição eventual emergencial de um dia caberá ao Diretor da unidade escolar providenciar o professor substituto garantindo o dia letivo ao aluno com a obrigatoriedade de seguir a classificação;

§ 2º - Os Professores aprovados no processo seletivo para aulas eventuais e/ou temporários, somente serão convocados quando toda documentação exigida tiver sido entregue no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras e posterior comparecimento na Secretaria Municipal de Educação;

§ 3º - Cabe informar ainda que a relação de documentos exigidos está à disposição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

na Prefeitura Municipal, setor de **Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o anexo II;**

§ 4º - O Professor convocado que não mantiver seus atos convocatórios devidamente assinados na Unidade Escolar ou na Sede da Secretaria Municipal de Educação, ficará impedido de participar de novas atribuições de aulas;
§ 5º - O Professor eventual poderá substituir até o limite de horas estabelecidas na legislação vigente.
Art. 15 - A remuneração do contratado nos termos desta Resolução será sempre proporcional ao número de aulas efetivamente ministradas.

Art. 16 - O professor eventual por período de **até 30 dias** fica dispensado das horas de trabalho pedagógico (HTPC).

Parágrafo Único: Na hipotese do professor eventual substituir a um professor, por um período superior a sete (7) dias, a critério da direção, este professor poderá cumprir o HTPC.

Seção VIII – Da Educação Especial

Art. 17 – Entende-se por **Educação Especial,** a "modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação" (Redação dada pela Lei nº 12.796/2013, art.58, que alterou a LDB).

§ 1° - Como modalidade de ensino é transversal a todas as etapas e a outras modalidades, devendo ser prevista no projeto político-pedagógico da unidade escolar. Inscrita na perspectiva da política de educação inclusiva, essa modalidade preceitua a valorização da diferença como elemento central para o enriquecimento do processo educativo, considerando os alunos conforme suas particularidades e potencialidades, ajudando-os a superar as possíveis barreiras para o seu aprendizado;

§ 2° Para atuar com alunos que tenham algum tipo de deficiência, os professores das salas regulares, salas de recurso e contratos temporários deverão realizar os

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

cursos de formação continuada em educação especial indicados pela equipe gestora e secretaria Municipal de Educação;

§ 3° Alunos público alvo da Educação Especial deverão apresentar a comprovação por meio de laudos médicos, na perspectiva da educação inclusiva. Serão incluídos como público-alvo dessa modalidade e serão oferecidos serviços de apoio à aprendizagem em salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou em salas de Educação Especial Exclusiva (EEE).

§ 4° O professor das salas de AEE/EEE é responsável por analisar as potencialidades e capacidades do(a) aluno e elaborar o Plano de Atendimento Individualizado, de forma que as ações empreendidas por todos(as) os(as) professores(as) possam convergir para a inclusão e desenvolvimento do(a) aluno.

Art. 18 - O professor de **Educação Especial, efetivo ou contratado** temporariamente para atuar nos serviços especializados com alunos elegiveis, deverá cumprir a carga horária de trabalho, de acordo com o tempo de permanência do aluno na escola, considerando suas especificidades. Na ausência do aluno na escola, eles deverão substituir professores ausentes, assim como auxiliar outros alunos que necessitam de apoio pedagógico.

Art. 19 - O professor de Educação Especial deverá:

§ 1° - promover a autonomia e a independência no processo de aprendizagem do estudante em classes da educação básica;

§ 2° - estar comprometidos com a inclusão do estudante nas classes comuns do ensino regular;

§ 3° - avaliar e acompanhar periodicamente o aluno, em conjunto com a equipe gestora e com a família, quanto à sua efetividade e necessidade de continuidade, com base nos relatórios pedagógicos desenvolvidos pelos professores especializados e pelos docentes que atendem o aluno.

Art. 20 **-** São atribuições do Professor Especializado efetivo e contratado temporário:

§ 1° - participar da elaboração, construção e manutenção do projeto político pedagógico da unidade escolar, zelando pela institucionalização do Atendimento Educacional Especializado - AEE, do Projeto Ensino Colaborativo e pela consideração dos serviços necessários à inclusão do aluno com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA e altas habilidades ou superdotação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

§ 2° - realizar a Avaliação Pedagógica Inicial - API do aluno elegível aos serviços da Educação Especial, dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado, assim como o tempo necessário à sua viabilização;

§ 3° - elaborar, desenvolver, aplicar e acompanhar o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE do aluno elegível aos serviços da Educação Especial;

§ 4° - orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do aluno elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado - AEE e o Projeto Ensino Colaborativo;

§ 5° - oferecer apoio técnico-pedagógico ao docente da classe comum do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos, de tecnologia assistiva e estratégias metodológicas;

§ 6° - participar, contribuir e atuar nas reuniões de Conselho de Classe/ano e nas HTPCs - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo;

§ 7° - participar, contribuir e atuar nas atividades pedagógicas programadas pela unidade escolar;

§ 8° - orientar alunos, docentes, gestores e profissionais da unidade escolar, famílias e comunidade escolar para o fomento da cultura inclusiva;

§ 9° - orientar aos responsáveis pelo aluno, às famílias e à comunidade escolar quanto aos procedimentos educacionais e encaminhamentos para as redes de apoio, Centro Especializado de Atendimento “Lição de Casa”, CAPS, APAE e salas de AEE/ EEE.

Art. 21 - Para fins desta resolução, o atendimento nas unidades escolares aos alunos elegiveis obedecerá:

§ 1°- Para a contratação do professor especializado para alunos público alvo da educação especial, é de responsabilidade da equipe gestora da escola, professor do regular e do professor especializado mediante a avaliação Pedagógica, estudo de casos, através de relatórios comprovando as dificuldades de aprendizagem dos alunos, bem como laudos médicos com diagnósticos da deficiência apresentada pela criança;

§ 2° - Realizar Avaliação Pedagógica Inicial, de percurso e final: documento pedagógico elaborado por professor especializado, na forma de estudo de caso, tendo como objetivos identificar, elaborar e organizar serviços pedagógicos e de acessibilidade para a participação efetiva dos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

§ 3° - Elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE: documento elaborado por professor especializado, com os objetivos de identificar barreiras, elencar as atividades necessárias ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades de estudantes a fim de orientar as ações escolares da unidade escolar;

§ 4° - A elaboração da Avaliação Pedagógica Inicial - API do aluno já matriculado no Atendimento Educacional Especializado - AEE é responsabilidade do Professor Especializado e Professor do regular;

§ 5° Em caso de até três (3) alunos elegiveis na mesma sala de aula, a contratação será de um professor especializado, exceto em caso de deficiência que demanda de atendimento exclusivo.

Art. 22 - Atendimento Escolar Domiciliar - O atendimento escolar domiciliar, de que trata o artigo, destina-se a alunos matriculados em escolas da rede pública municipal de ensino, que se encontrem em tratamento médico, por problema de saúde cuja gravidade exija seu afastamento das aulas regulares no âmbito da unidade escolar de acordo com a legislação vigente, caberá ao professor, no decorrer do atendimento escolar domiciliar, exercer as seguintes atividades:

§ 1° - preencher com a equipe pedagógica da escola o Plano de Atendimento Individualizado – PAI.

§ 2° - participar do planejamento do(s) professor(es) da classe do aluno atendido, esclarecendo-o(s) quanto às especificidades do atendimento escolar domiciliar;

§ 3° - participar das atividades pedagógicas que envolvam o coletivo da escola, incluídas as HTPCs;

§ 4° - encaminhar semanalmente à direção da escola e ao Professor Coordenador da unidade, devidamente preenchida, a rotina pedagógica de Atendimento Domiciliar, que integra o presente artigo, onde deverão constar todas as informações pertinentes à vida escolar do aluno;

§ 5° - assegurar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, registrando seu progresso, suas dificuldades, potencialidades e os encaminhamentos propostos;

§ 6° - garantir que o aluno em atendimento escolar domiciliar realize as avaliações regulares, considerando a adaptação curricular, quando prevista.

§ 7º - ajustar às condições, possibilidades e demandas apresentadas pelo aluno em seu contexto domiciliar, sintetizados em um Plano de Adaptação Curricular, a ser elaborado pelo(s) professor(es) com o apoio do Professor Coordenador da escola.

Seção IX – Das Disposições Gerais e Finais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Art. 23 - Os recursos referentes à classificação e atribuição de classes e/ou aulas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 1 dia útil após cada etapa, exceto para a contratação de professores classificados no Processo Seletivo, que o prazo para recurso é de 1 dia útil após cada etapa. Dispondo a autoridade competente do mesmo prazo para decisão.

§ 1º - A atribuição de aula será realizada respeitando a ordem classificatória do processo seletivo;

§ 2º - O aprovado em processo seletivo é obrigado a manter seu cadastro atualizado de telefones, visando a facilitar o contato;

Art. 24 - Será vedado ao docente contratado (Classificados em Processo Seletivo) desistir de classe e/ou aulas durante o ano letivo, sob pena de cessação e/ou impedimento de participar de novas atribuições durante o ano, exceto para provimento de cargo efetivo.

Parágrafo Único - Será vedado ainda ao docente titular de cargo desistir de aulas de Carga Suplementar, ficando este impedido de participar de novas atribuições de Carga Suplementar durante o ano letivo e também no ano seguinte.

Art. 25 - Os Projetos de Reforço Escolar para o Ano Letivo de 2024 serão regidos por resolução própria, a ser publicada oportunamente após levantamento das necessidades dos alunos nas Unidades escolares.

Art. 26 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 07 de dezembro de 2023

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSEE/OU AULAS – REDE MUNICIPAL / 2024

ATESTO a inscrição para atribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino do docente _____, R.G._____, nascido aos____/___/____,com_____filhos menores de 18 anos, TITULAR DE CARGO de_____, e que o mesmo conta com o seguinte TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE e TÍTULOS, no respectivo CAMPO DE ATUAÇÃO, para fins de atribuição de CLASSE até 30/06/23.

TEMPO	**Pontos**
No Cargo_____X 0,005	
Na Função_____X 0,003	
Soma dos pontos de tempo	
TÍTULOS	**Pontos**
a) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos para o cargo do qual é titular – 10 pontos	
b) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo e Secretaria de Educação do Município de Pitangueiras, no respectivo campo de atuação – 01 ponto	
d) Diploma de Mestre (05 pontos)	
e) Diploma de Doutor (10 pontos)	
Soma dos pontos dos títulos	
TOTAL (Tempo + Títulos):_____ Pontos	

Opção por Carga Suplementar de Trabalho: ( ) SIM ( ) NÃO

Concordo com a contagem acima

Pitangueiras,_____/_____/_____

_____
Assinatura do Professor

_____
Diretor/Carimbo e Assinatura

DADOS PARA DESEMPATE:
1) Idade superior a 60 anos_____
2) Maior número de filhos menores de 18 anos_____
3) Sorteio _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS PARA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS/ENVENTUAIS – REDE MUNICIPAL / 2024

EXAMES

GLICOSE DE JEJUM;

COLESTEROL (TOTAL E FRAÇÕES);

HEMOGRAMA COM PLAQUETAS;

TRANSAMINASES (TGO E TGP); GAMA -

GT;

CREATININA;

EXAME COMUM DE URINA (EQU);

ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO;

MULHERES :CITOLOGIA ONCÓTICA (PAPANICOLAU)

MULHERES COM MAIS DE 50 ANOS : MAMOGRAFIA

HOMENS COM MAIS DE 50 ANOS: DOSAGEM DO PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO)

CITOLOGIA, MAMOGRAFIA E PSA (VALIDADE DE 1 ANO)

ELETROCARDIOGRAMA (VALIDADE DE 1 ANO – NORMAIS/VALIDADE DE 6MESES – ALTERAÇÕES)

EXAMES DE SANGUE E URINA (VALIDADE DE 30 DIAS)

DOCUMENTOS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO, COM AS DEVIDAS AVERBAÇÕES,SE FOR O CASO;

CARTEIRA OFICIAL DE IDENTIDADE;

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF;

TÍTULO DE ELEITOR;

1 (UMA) FOTO RECENTE, TAMANHO 3X4;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

COMPROVANTE DE ENDEREÇO;

NÚMERO DE TELEFONE;

E-MAIL;

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO PIS – PASEP;

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E DE TODOS OS CONTRATOS;

AaCOMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO

A

QUE FOI NOMEADO;

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDAS PELOS FOROSDA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL DO LOCAL DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO;

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES ATUALIZADOS;

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 177 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.904/1997;

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO, OU DE ACUMULAÇÃO, NOS CASOS PERMITIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO OU NÃO DE DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃOSINDICAL NA FOLHA DE PAGAMENTO;

SE TIVER FILHOS:

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES;

• CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS DEPENDENTES MENORES DE 5 (CINCO) ANOS;

HOMENS:

CERTIFICADO DE RESERVISTA, DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO, OU OUTROSDOCUMENTOS DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR.

15